

LEI MUNICIPAL Nº 2.336/2017, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no Orçamento/2017, no valor de R\$ 1.000.000,00”

EDSON LUIZ ROSSATTO, Prefeito Municipal de Sertão, RS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no Orçamento Geral do Município, relativo ao exercício de 2017, instituído pela Lei Municipal nº 2.291/2016, de 09 de dezembro de 2016, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), segundo os valores, finalidades e origens expressos nesta Lei.

Parágrafo Primeiro - O crédito especial tem objetivo de dotar recursos orçamentários na Secretaria Municipal da Obras e Viação para que o Município possa adquirir equipamentos, mediante a abertura das seguintes nomenclaturas orçamentárias:

COD RUBRICA	DENOMINAÇÃO	VALOR R\$
07-	SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO	
01-	Secretaria Munic. De Obras Públicas	
26-	Transporte	
26.451	Infra-Estrutura Urbana	
0099	Serviço de Transporte Rodoviário	
1105	AQUISIÇÃO DE EQUIP/VEÍCULOS E MÁQUINAS	
44.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente (Rec. Badesul)	1.000.000,00

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para a abertura do crédito especial constante do Art. 1º originar-se-ão de operação de crédito junto ao BADESUL Desenvolvimento – Agência de Fomento/RS.

Art. 3º - Revogam-se e demais disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sertão/RS, em 22 de setembro de 2017.

Edson Luiz Rossatto
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Em 22.09.2017.

Ison Serro
Secretário de Administração